
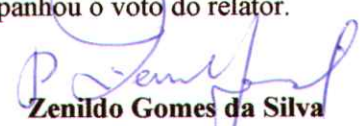



Conselho: CONSEPE	Processo N.º 23118.001459/99-12
Assunto: Credenciamento de Professor (Ubiratan Figueiredo da Silva, Antônio Nogueira Neto e Robson Felipe da Silva)	
Interessado: Ubiratan Figueiredo da Silva	
Relator(a): Sílvio Roberto Freitas de Melo	
Câmara: Ensino	Parecer: 369/CEN
<p>I – Relatório: O presente processo refere-se ao credenciamento de Ubiratan Figueiredo da Silva, Antônio Nogueira Neto e Robson Felipe da Silva para ministrarem aulas no Curso de Economia. Consta do processo: 01 - Memorando interno n.º 029/99, de 25/08/99 do Departamento de Economia no qual encaminha os currículos para o credenciamento para a PRAC; 02 - Curriculum Vitae de Ubiratan Figueiredo da Silva; 03 - Cópia do Diploma de Ciências Econômicas; 04 - Certificado do Curso de Extensão em Língua Espanhola - Nível Básico; 05 - Certificado de participação em Metodologia de Ensino do CCAA; 06 - Certificado a nível avançado da King's School of Englihs; 07 - Curriculum vitae de Patrocínio Altermir Andrade; 08 - Curriculum Vitae de Antônio Nogueira Neto; 09 - Cópia de documentos pessoais de Antônio N.º Neto; 10 - Diploma de 2º grau de técnico em Contabilidade; 11 - Histórico Escolar do Curso de Ciências Econômicas - curso foi trancado; 12 - Diploma do Curso de Ciências Contábeis; 13 - Histórico Escolar de Ciências contábeis; 14 - Diploma do Curso de Administração; 15 - Histórico Escolar do Curso de Administração; 16 - Certificado de Especialização em Metodologia do Ensino Superior; 17 - Declaração que está matriculada no Doutorado em Economia; 18 - Outros certificados;</p>	
<p>II - Análise: Analisando o presente processo, constatamos que somente Antônio Nogueira Neto, atende a Resolução n.º 302/99/CONSEPE, o mesmo possui Pós-Graduação, isto é, a qualificação devida.</p>	
<p>III - Parecer: Sou de parecer favorável ao Credenciamento de Antônio Nogueira Neto para ministrar a disciplina de Planejamento Governamental e análise de investimentos. Obs.: O interessado deverá autenticar os documentos constantes no processo e assinar o termo de Adesão de Serviço voluntário. O Departamento deverá nomear a disciplina Análise de investimentos que ministrará o interessado e fixar o prazo máximo de até dois anos para o credenciamento.</p> <p style="text-align: center;"> Sílvio Roberto Freitas de Melo Relator</p>	
<p>IV - Parecer da Câmara: Na reunião do dia 19.10.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p> <p style="text-align: center;"> Zenildo Gomes da Silva Presidente</p>	
<p>V - Parecer do Plenário: Na 92ª sessão ordinária de 25.10.99 aprovou-se a conclusão da Câmara com uma abstenção.</p> <p style="text-align: center;"> Miguel Nenevê Vice-Presidente</p>	